

Lei nº 343/90.

EMENTA: "Concede aumento aos funcionários municipais e dá outras providências."

1º Prefeito do município de Ibimirim - Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibimirim, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados os atuais salários do funcionalismo estatutários e contratados do município de Ibimirim, conforme tabela única em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 1990.

Edilson Lima B. Baenos Aires.

- Prefeito -